



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.253/2023

| | |
|--|---|
| MODALIDADE | CRENCIAMENTO Nº 007/2023 |
| PROCESSO Nº | 6253/2023 |
| DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES | 05 de Setembro de 2023 |
| HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES | 08h00 (oito horas) - Horário oficial de Cuiabá-MT |
| LOCAL | Sala de Licitações - Avenida Brasil - nº 2.351-N - 2º Piso - Sala nº 21 - Jd. Europa - Tangará da Serra-MT. |

1-PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra – Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 824/2023, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2 - OBJETO DO CRENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente edital, o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

2.2. A contratação dos credenciados será efetivada através de sorteio e de acordo com os eventos previstos **no calendário 2023** do Município, classificados de acordo com as categorias/estilos seguintes:

CATEGORIA/ESTILOS

- Rock
- Pop
- Bossa Nova
- Reggae
- MPB
- Axé Music
- Orquestra
- Blues
- DJ
- Instrumental
- Artes Circenses
- Samba/Pagode
- Expositor
- Sertanejo
- Performance
- Forró
- Coral
- Gospel
- Cultura Afro-brasileira
- Cia de Dança
- Contador de Histórias
- Teatro
- Grupos Culturais
- Dança
- Palestra
- Curso
- Workshop



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. O envelope contendo a documentação, deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de RECEBIMENTO, que realizar-se-á no dia **05/09/2023**, às 08h00 (oito horas), na sala de licitações do Município, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa – Centro.

3.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE ÚNICO - 'DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO'
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CREDENCIAMENTO nº 007/2023
(Nome e número de documento de Identificação ou
Razão Social e CNPJ da proponente)

3.3. No envelope de HABILITAÇÃO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital.

3.3.1. Os documentos deverão estar numerados de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se credenciar pessoa física (com idade igual ou superior a 18 anos) ou jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) no município Tangará da Serra.

4.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.4 É vedada a participação de interessado:

4.4.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4.2 Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

4.4.3 Que esteja reunido em consórcio ou coligação.

4.4.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;

4.4.5 Que tenha grau de parentesco até o terceiro grau civil com funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso;

4.4.6 Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.7 Que esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.8 Que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, independentemente do objeto contratado;

4.4.9 Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.10 Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e membros de Credenciamento deste Edital, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, ascendentes ou descendentes.

4.4.11 Que não atendam as exigências deste Edital.

4.4.12 Que apresente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.4.13 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do Credenciamento, os interessados deverão entregar em único **envelope lacrado**, os documentos de habilitação constantes em anexo.

5.2. A entrega do envelope deverá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em local, datas e horários especificados no preâmbulo deste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização, a qual caberá a análise da documentação apresentada.

6.2. A reunião para análise da documentação dos interessados será realizada mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 14h (horário local).

6.3. Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado ou ponto facultativo, a data para a análise da documentação será transferida automaticamente para o dia útil subsequente.

6.4. A documentação dos interessados será recebida em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.5. Serão habilitados todos os interessados que atenderem às condições previstas no edital e seus anexos.

6.6. Não será habilitado/credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho das áreas artísticas-culturais indicadas, não apresentar documentação constantes neste Edital e seus anexos ou não apresentar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização e pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6.7. É permitida à Comissão de Credenciamento da SECULTUR, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a documentação apresentada.

6.8. A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações tardias ou em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/ não credenciamento do interessado, não havendo qualquer impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos neste Edital de Credenciamento.

6.9. Será(ão) lavrada(s) a(s) ata(s) circunstanciada(s) com todos os fatos relevantes das sessões, a(s) qual(is) será(ão) disponibilizada(s) no portal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando acessíveis aos interessados.

6.10. O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em Diário Oficial, bem como no site institucional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

6.11. Com a publicação do resultado, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte dos interessados, sendo franqueada vista dos autos.

6.12. Transcorrido o prazo recursal, será divulgada a lista com a ordem de classificação/credenciamento por linguagem, modalidade e categoria, para distribuição das demandas da SECULTUR.

6.13. Caso o interessado opte por apresentar os documentos de forma digital, o mesmo deverá encaminhar o requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, acompanhada da documentação de que trata o item 8 para o e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, observado o disposto neste título.

6.13.1. Os documentos devem estar no formato PDF/A, o que permitirá uma visualização padronizada e garantirá que possa ser acessado no futuro com suas características originais.

6.13.2. As assinaturas digitais devem ser feitas **após** a conversão do arquivo em PDF/A.

6.13.3. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra poderá solicitar a apresentação de documentos originais sempre que julgar necessário.

6.14. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

6.15. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

6.16. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECULTUR

7.1 Nomear a Comissão de Avaliação e Fiscalização, sendo composta por 3 (três) servidores da SECULTUR, 1 (um) servidor da Secretaria de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e 1 (um) integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

7.2 Acompanhar o processo de credenciamento.

7.3 Monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes.

7.4 Examinar e manifestar quanto à impugnação e pedidos de esclarecimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 7.5 Encaminhar à Comissão de Avaliação e Fiscalização os pedidos de recursos.
- 7.6 Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.7 Aplicar penalidade, quando cabível.
- 7.8 Elaborar mensalmente, a lista de credenciados.
- 7.9 Resolver casos omissos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

8.1. TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo, relativa à Habilitação física/ jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica profissional e Qualificação Econômico-Financeira, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993.

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo artista, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendidas e demais documentos constantes nos Anexos. Em caso de banda, coletivo ou grupo de artistas, o Termo de Credenciamento deverá ser preenchido por um representante, mediante autorização dos integrantes da banda/grupo/coletivo, com firma reconhecida em cartório, de acordo com os Anexos IV e V deste Credenciamento;
- b) Cópia simples do RG e do CPF do artista solo/credenciado;
- c) Cópia simples do RG e CPF dos integrantes da banda/grupo/coletivo/CIA;
- d) Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT do credenciado;
- e) Cópia de comprovante bancário (conta-corrente) em nome do credenciado (Termo de Abertura, Termo de Titularidade ou Termo de Conta Ativa da Conta Bancária/Digital);
- f) Deverão ser informados no Termo de Credenciamento os dados bancários (nome do banco, código do banco, agência e conta-corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais à Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=CdXlBHPg07TKntH2nFehQkEGD595xMd1k_3TocU.cndtcertidao-41-dhz4b
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal <https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito>
- k) Portfólio atualizado, anexando material que comprove a sua experiência artística. Poderão ser incluídos no Portfólio clipping, entrevistas, certificados, reportagens, print e link de vídeos, print e link de vídeos em mídias sociais, cartas de declaração, etc. O Portfólio deverá ser entregue conforme o modelo disponível no Anexo VIII;
- l) Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Cultura, podendo ser uma Declaração ou Carteirinha, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo <https://linktr.ee/seculturtga>;
- m) Comprovante de residência em Tangará da Serra atualizado em nome do Credenciado (Conta de Água, Luz, Celular) OU Declaração de Residência a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas em Lei, conforme modelo no Anexo IX

8.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de Firma Individual, Microempreendedor, etc.)
- b) Documento (s) de Identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- k) Portfólio atualizado, anexando material que comprove a sua experiência artística. Poderão ser incluídos no Portfólio clipping, entrevistas, certificados, reportagens, print e link de vídeos, print e link de vídeos em mídias sociais, cartas de declaração, etc. O Portfólio deverá ser entregue conforme o modelo disponível no Anexo VIII;
- l) Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Cultura, podendo ser uma Declaração ou Carteira, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo <https://linktr.ee/seculturtga>;
- m) Comprovante de residência em Tangará da Serra atualizado em nome do Credenciado (Conta de Água, Luz, Celular) OU Declaração de Residência a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas em Lei, conforme modelo no Anexo VI.
- n) Declaração de que conhece, aceita e submete-se às cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECULTUR, caso ocorram após o credenciamento (modelos Anexos).
- o) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo).

8.1.3. Os documentos das alíneas “b)” e “i)” da cláusula 8.1.2 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Toda documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas

8.2.2. A participação no presente credenciamento implica na declaração por parte do interessado de que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de inscrição presumem-se verdadeiros e autênticos, ficando o interessado ciente de que a falsidade das informações e documentações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

8.2.3 A SECULTUR poderá checar todas as informações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, ressaltando que as informações que contenham conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

8.2.4 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após a sua entrega.

9 – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:

- a) Análise da documentação exigida no item anterior;
- b) Análise da Qualidade técnica e artística;
- c) Análise do Currículo do artista, músico ou grupo.

9.2. Ficará a cargo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal a análise de todos os documentos apresentados pelo credenciante;

9.3. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal emitirá parecer sobre as propostas aceitas/deferidas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos nas letras “b”

9.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

10 – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br no ícone “Publicações” em Editais e Licitações;

10.2. Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos do Município;

10.3. A escolha do músico, artista ou grupo será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento, através de sorteio entre os credenciados, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;

10.4. Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;

10.5. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR)**, comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

10.6. No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;

10.7. O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

10.8. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

10.9. Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;

10.10. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra a obrigação de contratar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** O valor a ser pago por apresentação será de acordo com o Anexo I (*Tabela de Valores/Cachê*), Resolução nº 002/2023/CMPC - Tangará da Serra - MT, de 15 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 187/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, Edição nº 4.275, do dia 13 de julho de 2023;
- 11.2** A apresentação do show musical ou artístico deverá obedecer ao previsto na Resolução nº 002/2023/CMPC - Tangará da Serra - MT, de 15 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 187/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -Mato Grosso, Edição nº 4.275, do dia 13 de julho de 2023;
- 11.3** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra **não** se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato;
- 11.4.** O valor total estimado para a contratação das PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS pelo prazo de 12(dose) meses é de **R\$ 400,000,00** (Quatrocentos mil reais).
- 11.5** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 13.2** O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicidade.
- 13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.
- 13.4** Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento deste, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:
- 13.4.1** Nome e endereço da interessada;
- 13.4.2** Data e assinatura, está com menção do nome do signatário;
- 13.4.3** Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 13.4.4** Fundamentação do pedido;
- 13.4.5** Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.
- 13.5** Dos recursos serão cientificados a todas as interessadas, as quais poderão impugná-los no **prazo de cinco (05) dias úteis** contados da ciência.
- 13.6** Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação dos participantes terão efeito suspensivo.
- 13.6.1** Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.
- 13.7** Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.
- 13.8** Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Departamento de Licitação do município ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351 - N, 2º Piso, Jardim Europa, e dentro dos respectivos prazos legais.

14 - DO DESCRENCIAMENTO

- 14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato de Prestação de Serviço ensejará o descredenciamento da companhia aérea com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.
- 14.2.** Constituem motivo para descredenciamento:
- I. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.
- II. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.
- III. O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas neste Instrumento.
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

VI - O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

VIII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

IX - A dissolução da CREDENCIADA.

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução deste Instrumento.

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

XIII - A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.3. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O descredenciamento poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos "I" a "XII" do parágrafo anterior.

II - Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE.

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.5. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Quando o descredenciamento ocorrer com base no inciso XI do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato de Prestação de Serviço até a data da rescisão.

14.7. O descredenciamento por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.8. Este Contrato de Prestação de Serviço poderá ser cancelado ou descontinuado pela CREDENCIANTE, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CREDENCIADA.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Informações sobre este Credenciamento poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na Prefeitura de Tangará da Serra, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Estado e no site do Município.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Tangará da Serra - MT, conforme disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93 e nas normas que regulamentam o transporte aéreo no Brasil.

15.7. É facultado à Prefeitura de Tangará da Serra - MT, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. O credenciamento de qualquer interessado, com base no presente Edital, será permitido a qualquer momento, verificados os requisitos fixados no regulamento e desde que a Prefeitura de Tangará da Serra - MT não tenha feito uso de sua faculdade de declarar suspenso o Credenciamento, mediante publicação em órgão oficial competente.

15.9. Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

15.10. A Prefeitura de Tangará da Serra - MT poderá revogar o presente Edital de Credenciamento, desde que verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.1 o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, podendo os interessados apresentarem sua documentação a qualquer momento desse período com início a contar da publicação da abertura do credenciamento.

16.1.1 Na hipótese de manifestação de interesse na prorrogação do presente Credenciamento, a Tabela de honorários poderá ser revisada, caso tenha ocorrido alteração dos valores referentes aos serviços credenciados.

16.2 O contrato decorrente do presente credenciamento também terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, serão custeadas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2062 - Gestão da Cultura Municipal

1971-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

2758-3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

17.2 A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

18.1 São obrigações da SECULTUR:

I - Solicitar ao credenciado, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II - Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos do credenciado, orientando-o, quando necessário;

IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

V - Disponibilizar a estrutura necessária para a realização da apresentação composta por palco, som e iluminação.

VI - Divulgar a programação do projeto por meio eletrônico e mídias sociais e mídia espontânea em jornais, revistas, rádios, tv, sites e faixas.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

19.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

19.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;

19.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

19.4. Garantir a boa qualidade dos Serviços;

19.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

19.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

20 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Tangará da Serra/MT, incluindo zona rural e distritos como São Joaquim do Boche, Progresso, São Jorge e Triângulo.

20.2 Os locais das apresentações serão definidos pela SECUTUR conforme a necessidade de cada projeto ou evento.

20.3 Os artistas deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação.

20.4 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizam a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o evento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital;

21.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- a) Advertência;
b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

- c) Descredenciamento.

21.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;
d) Ser advertido por 03 (três) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.

21.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

21.6 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Tangará da Serra-MT, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 17.6

21.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

22.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação;

22.3. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02(dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis;

22.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min as 11h00min e das 13h00min 17h00min.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, na forma do art.21, §4º da Lei nº 9.666/1993, ou ainda, nos casos de alteração dos valores contidos no ANEXO III, o edital será republicado.

23.2 O Município de Tangará da Serra-MT, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

23.3 Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual e/ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia;

23.4 A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital;

23.5. O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias, vídeos e toda documentação apresentada no ato da inscrição;

23.6. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

23.7. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato;

23.8. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.9. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento;

23.10. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e mediante publicação na "Imprensa Oficial do Município de Tangará da Serra - MT"; Os casos não previstos neste edital serão decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

24 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 11h00, e de 13h00 às 16h00h, pelo telefone (65) 3311-4800/4820/4809, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

24.2 Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Tangará da Serra-www.tangaradaserra.mt.gov.br.

25 – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

25.1. Constitui parte integrante do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Requerimento para Credenciamento
- Anexo III – Carta de Anuência
- Anexo IV – Declaração de Aceitação do Preço
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência
- Anexo VII – Declaração de Desistência
- Anexo VIII – Modelo de Portfólio

Município de Tangará da Serra, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

(assinado digitalmente)

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM SUBSTITUIÇÃO

(assinado digitalmente)

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 824/2023

(assinado digitalmente)

GUSTAVO LEONNE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 824/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)

LUAN VANZETTO
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| 1. Objeto: | | | |
|--|-----------------|-------------------------|--|
| 1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços/apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou cias. de danças, espetáculos, intervenções, contação de histórias, cursos, workshops, palestras e exposições e performances artísticas. | | | |
| 2. Justificativa: | | | |
| 2.1 Tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais que possam atender os projetos e eventos desenvolvidos pelo Município de Tangará da Serra, o referido termo outorgará o credenciamento dos profissionais para a utilização dos serviços destes nas atividades provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR). A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88, abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir isonomia entre os interessados. | | | |
| 3. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| 3.1. O valor a ser pago por apresentação será de acordo com o Anexo I (Tabela de Valores/Cachês) do presente Edital; 3.2. O tempo de apresentação e o valor do cachê será de acordo com o estabelecido na Resolução 002/2023, do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC); 3.3. O valor total estimado para a contratação das PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS pelo prazo de 12(dose) meses é de R\$ 400,000,00 (Quatrocentos mil reais). 3.4. O tempo será informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) , antes do sorteio dos credenciados para cada evento; 3.5. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato; 3.6. As despesas relacionadas a este edital ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , do orçamento em vigor e deverá ser informada quando da solicitação da elaboração do contrato. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 02 14 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0029 MAIS CULTURA 13 392 0029 2062 0000 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Ficha 2758 | | | |
| 4. DAS ESPECIFICAÇÕES | | | |
| 4.1 Minистраção de palestra, workshop e curso | | | |
| Item | Estilo/Segmento | Modalidade | Observações |
| 1 | | Ministração de palestra | <ul style="list-style-type: none">• As palestras serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, palestras que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo.• As palestras devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social.• É de responsabilidade do contratado traslado e alimentação.• O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da palestra, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa;• Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.• O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada palestra ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura e Turismo. |
| 2 | | Ministração de workshop | <ul style="list-style-type: none">• Os workshops serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando abordagens para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo.• Os workshops devem ser oferecidos de forma |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

| | | | |
|----|---|--|---|
| | | | <p>gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social.</p> <ul style="list-style-type: none">• É de responsabilidade do contratado traslado e alimentação.• O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome do workshop, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa;• Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.• O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada palestra ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura e Turismo. |
| 3 | | Ministração de curso | <ul style="list-style-type: none">• Os cursos serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando abordagens para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo.• Os cursos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social.• É de responsabilidade do contratado traslado e alimentação.• O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da palestra, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa;• Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.• O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada palestra ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura e Turismo. |
| 4 | Música: Rock, Pop, Bossa Nova, Reggae, MPB, Axé | Apresentação Solo | <ul style="list-style-type: none">• As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral de Tangará da Serra.• O contratado fica responsável pelas despesas de traslado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação.• Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. |
| 5 | Musica, Blues, Instrumental, | Apresentação Dupla | |
| 6 | Samba/Pagode, Sertanejo, Forró, Música Gospel | Apresentação Trio | |
| 7 | | Apresentação Acima de três integrantes | |
| 8 | Cultura Afro-brasileira, Grupos Culturais | Grupo ou coletivo com no mínimo 05 (cinco) integrantes | <ul style="list-style-type: none">• As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral de Tangará da Serra.• O contratado fica responsável pelas despesas de traslado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação.• Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. |
| 9 | | Grupo ou coletivo com no mínimo 10 (dez) integrantes | |
| 10 | | Grupo ou coletivo com no mínimo 20 (vinte) integrantes | |
| 11 | Coral | De 5 a 10 Integrantes | |
| 12 | | De 11 a 20 Integrantes | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

| | | | | |
|----|-----------------------|--|--|--|
| 13 | | Acima de 21 integrantes | | |
| 14 | Teatro | Monólogo ou Duólogo | | |
| 15 | | Grupo ou coletivo com no mínimo 3 integrantes | | |
| 16 | | Grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes | | |
| 17 | | Grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes | | |
| 18 | Dança | Solo | | |
| 19 | | Casal/ Dueto | | |
| 20 | Cia de Dança | Grupo ou coletivo com no mínimo 05 integrantes | | |
| 21 | | Grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes | | |
| 22 | | Grupo ou coletivo com no mínimo 20 integrantes | | |
| 23 | Contador de histórias | Solo | <ul style="list-style-type: none">• As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral de Tangará da Serra.• O contratado fica responsável pelas despesas de traslado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação.• Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. | |
| 24 | Orquestra | De 05 a 10 integrantes | | |
| 25 | | De 11 a 20 integrantes | | |
| 26 | | Acima de 21 Integrantes | | |
| 27 | DJ | Solo | | |
| 28 | Artes Circenses | Malabares, palhaços, Trapezistas Acrobatas Equilibristas Mágico/ Ilusionista Ventríloquo | | |
| 29 | Expositor | De artes visuais | | |
| 30 | | De artes plásticas | | |
| 31 | | Artesanato | | |
| 32 | Performance | De artes visuais | | |
| 33 | | De artes plásticas | | |
| 34 | | De artesanato | | |

Da Tabela de Valores/Cachê

O Município de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

(SECULTUR), neste ato, representada por seu Secretário, Welington Machado Rondon, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), conforme Resolução nº 002/2023/CMPC - Tangará da Serra - MT, de 15 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 187/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -Mato Grosso, Edição nº 4.275, do dia 13 de julho de 2023, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Tabela a seguir:

| ESTILO/ SEGMENTO | MODALIDADE | VALOR DO CACHE | TEMPO MÍNIMO |
|-------------------------|--|--|-------------------------|
| ROCK | 1.1 - Solo 1.2 - Dupla 1.3 - Trio 1.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| POP | 2.1 - Solo 2.2 - Dupla 2.3 - Trio 2.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| BOSSA NOVA | 3.1 - Solo 3.2 - Dupla 3.3 - Trio 3.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| REGGAE | 4.1 - Solo 4.2 - Dupla 4.3 - Trio 4.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| MPB | 5.1 - Solo 5.2 - Dupla 5.3 - Trio 5.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| AXÉ MUSIC | 6.1 - Solo 6.2 - Dupla 6.3 - Trio 6.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| BLUES | 7.1 - Solo 7.2 - Dupla 7.3 - Trio 7.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 min |
| CULTURA AFRO BRASILEIRA | 8.1 - Grupos ou coletivos com no mínimo 5 integrantes 8.2 - Grupos ou coletivos com no mínimo 10 integrantes 8.3 - Grupos ou coletivos com no mínimo 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00 | De 30 min a 1h30 |
| INSTRUMENTAL | 9.1 - Solo 9.2 - Dupla 9.3 - Trio 9.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| SAMBA/ PAGODE | 10.1 - Solo 10.2 - Dupla 10.3 - Trio 10.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| SERTANEJO | 11.1 - Solo 11.2 - Dupla 11.3 - Trio 11.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| GRUPOS CULTURAIS | 12.1 - Grupos ou coletivos com no mínimo 5 integrantes 12.2 - Grupos ou coletivos com no mínimo 10 integrantes 12.3 - Grupos ou coletivos com no mínimo 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00 | De 30 min a 1h30 |
| FORRÓ | 13.1 - Solo 13.2 - Dupla 13.3 - Trio 13.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

| | | | |
|---------------------------|--|--|--------------------------------------|
| MUSICA GOSPEL | 14.1 - Solo 14.2 - Dupla 14.3 - Trio 14.4 - Acima de três integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00 | De 45 min a 1h30 |
| PALESTRA/ CURSO/ WORKSHOP | 15.1 - Pessoa para ministrar palestra dentro de linguagens artísticas 15.2 - Pessoa para ministrar curso dentro de linguagens artísticas (hora aula) 15.3 - Pessoa para ministrar workshop dentro de linguagens artísticas | R\$ 900,00 R\$ 200,00* R\$ 1.200,00 | Mínimo 1h Hora-aula* Mínimo 1h |
| CORAL | 16.1 - De 5 a 10 integrantes 16.2 - De 11 a 20 integrantes 16.3 - Acima de 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 3.000,00 R\$ 5.000,00 | De 30 min a 1h |
| TEATRO | 17.1 - Monólogo ou duólogo 17.2 - Grupo ou coletivo com o mínimo de 3 integrantes 17.3 - Grupo ou coletivo com o mínimo de 5 integrantes 17.4 - Grupo ou coletivo com o mínimo de 10 integrantes | R\$ 700,00 R\$ 1.200,00 R\$ 2.500,00 R\$ 5.000,00 | Mínimo 30 min |
| DANÇA | 18.1 - Solo 18.2 - Casal/Dueto | R\$ 700,00 R\$ 1.000,00 | Mínimo 30 min |
| CIA DE DANÇA | 19.1 - Grupos ou coletivos com no mínimo de 5 integrantes 19.2 - Grupos ou coletivos com no mínimo 10 integrantes 19.3 - Grupos ou coletivos com no mínimo 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00 | Mínimo 30 min |
| CONTADOR DE HISTÓRIAS | 20.1 - Solo | R\$ 700,00 | Mínimo 15 min |
| ORQUESTRA | 21.1 - De 5 a 10 integrantes 21.2 - De 11 a 20 integrantes 21.3 - Acima de 20 integrantes | R\$ 1.200,00 R\$ 3.000,00 R\$ 5.000,00 | Mínimo 30 min |
| DJ | 22.1 - Solo | R\$ 700,00 | Mínimo 60 min |
| ARTES CIRCENSES | 23.1 - Malabares 23.2 - Palhaços 23.3 - Trapezistas 23.4 - Acrobata 23.5 - Equilibrista 23.6 - Mágico/Ilusionista 23.7 - Ventríloquo | R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 | Mínimo 15 min |
| EXPOSITOR | 24.1 - De Artes Visuais 24.2 - De Artes Plásticas 24.3 - Artesanato | R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 | Mínimo 3 h |
| PERFORMANCE | 25.1 - De Artes Visuais 25.2 - De Artes Plásticas 25.3 - Artesanato | R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 | Mínimo 1h |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, CONFORME EDITAL SECULTUR Nº. 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE TANGARÁ DA SERRA.

Nome do requerente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Tel./Cel.: _____.

Solicito o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/23, no (s) estilo (s) abaixo selecionado (s) com um "X", na modalidade _____. (solo, dupla, trio ou grupo).

| Marque o X | Item | Estilo | Marque o X | Item | Estilo |
|------------|------|--------------|------------|------|-------------------------|
| | 1 | Rock | | 15 | Palestra |
| | 2 | Pop | | 16 | Curso |
| | 3 | Bossa nova | | 17 | Workshop |
| | 4 | Reggae | | 18 | Cia de Dança |
| | 5 | MPB | | 19 | Contador de Histórias |
| | 6 | Axé Music | | 20 | Orquestra |
| | 7 | Blues | | 21 | DJ |
| | 8 | Instrumental | | 22 | Artes Circenses |
| | 9 | Samba/Pagode | | 23 | Expositor |
| | 10 | Sertanejo | | 24 | Performance |
| | 11 | Forró | | 25 | Coral |
| | 12 | Gospel | | 26 | Cultura Afro-brasileira |
| | 13 | Teatro | | 27 | Grupos Culturais |
| | 14 | Dança | | | |

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 02/23 do CMPC informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titularidade _____ e que o Município de Tangará da Serra (MT) poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Tel./Cel.: (____) _____ - _____.

Município: _____ UF: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Observação: Colocar em anexo a relação dos Músicos/Artistas os quais subscrevem o presente Requerimento: (apenas para duplas, trios e grupos).

Nome(s) e Assinatura(s)

Assinatura do requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Tangará da Serra, ____ de ____ de 2023.
À Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS

Eu, _____, abaixo-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Tangará da Serra, ____ de ____ de 2023

Assinatura do requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2023, pelo valor de _____ por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2023 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e conforme disposto na Resolução nº 002/2023/CMPC - Tangará da Serra – MT, de 15 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 187/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -Mato Grosso, Edição nº 4.275, do dia 13 de julho de 2023.

Tangará da Serra, ____ de ____ de 2023

Assinatura do requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº/ADM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ARTÍSTICOS E LOCUÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6253/2023**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Credenciamento N.º **007/23** e tem por fundamento legal o Parágrafo único, do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Ao credenciado competirá:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
- IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- XII. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
- XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
- XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XX. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

funcionamento; XXI. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
XXII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

3.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

- I. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- II. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- III. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- IV. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- V. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
- VI. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- VII. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- VIII. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

3.2.1 Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

3.2.2 O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. É de responsabilidade da credenciante:

- I. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
- IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
- V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

4.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

- I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
- II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
- III. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra/MT, através de fiscal designado.

5.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
- e) Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES.

6.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

- a) apresentar documentação falsa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- b) falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- c) declarar informações falsas;
- d) cometer fraude;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

6.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

6.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

- a) A não prestação dos serviços;
- b) A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

6.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;
- e) Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

6.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

6.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

6.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

6.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) A culpabilidade do ato praticado;
- c) A não reincidência da infração;
- d) A conduta social do credenciado;
- e) A personalidade do credenciado;
- f) O motivo do ato praticado;
- g) As circunstâncias da infração;
- h) As consequências da infração;
- i) A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações; e,
- k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração

6.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

6.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Tangará da Serra - MT, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 5.6.

6.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme Decreto Municipal n. 13.159, de 18 de maio de 2017.

6.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

- a) por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

- I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
- IV. Por solicitação do credenciado;
- V. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;
- VI. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
- VII. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

8.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$_____.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade o estabelecido neste Edital.

9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado.

9.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da verba:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

11.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

11.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECULTUR designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

11.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

11.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

11.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de _____ dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro de Tangará da Serra-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra, de de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Expediente. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para
comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para
os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____. Local Data

Assinatura do Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente termo, eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, nº de telefone (____) _____-_____, CREDENCIADO NO EDITAL 001/2023 desisto definitivamente da vaga que ocupo na lista de credenciados pelas razões descritas abaixo e declaro ter ciência de que esta desistência é irrevogável, não havendo possibilidade de reabertura posterior. Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2023

Proponente

SECRETARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MODELO DE PORTFÓLIO

| | | |
|------|---|--|
| Foto | Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade | Nome completo |
| | Nome Artístico | Nome artístico |
| | Nome Social | Nome Social |
| | Redes Sociais | www.site1.com.br www.site2.net |
| | Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp | (DDD) Número (DDD) Número (DDD) Número |

BIOGRAFIA

- Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

- Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____ RG nº _____

Órgão Expediente _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____. Local Data